



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 653/2009

Autoriza Remanejamento de Dotações no Orçamento em vigência, do Município de Ibertioga – MG.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Remanejamento de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), às seguintes dotações do Orçamento vigente do Município de Ibertioga – MG:

Órgão 1 – Legislativo

Unidade 1.01 – Administração do Legislativo

Sub-Unidade 1.01.1 – Corpo Legislativo

1	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0100	Ação Legislativa	
01.031.0100.2001	Manutenção Despesas dos Edis	
3.1.90.11	Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil	2.104,00

Sub-Unidade 1.01.2 – Secretaria da Câmara

1	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0101	Secretaria da Câmara	
01.031.0101.2002	Manutenção das Atividades Secretaria Câmara	
3.1.90.11	Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil	7.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	1.896,00
3.3.90.39	Outros S.Terceiros-Pessoa Jurídica	1.200,00

1	Legislativa	
01.271	Previdência Básica	
01.271.0102	Contrib. Previdenciárias Legislativo	
01.271.0102.2003	Manut. Contribuições Previdenciárias	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.800,00

Art. 2º Para atender o que prescreve esta Lei, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento das seguintes dotações:

Órgão 2 – Prefeitura Municipal

Unidade 2.02 – Financeiro e Administrativo

Sub-Unidade 2.02.02 – Serviço da Dívida Interna

28	Encargos Especiais	
28.843	Serviço da Dívida Interna	
28.843.0209	Encargos Contratados	
28.843.0209.2016	Amortização Parcelamento INSS	
4.6.90.71	Principal Div. Contratual Resgatado	15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Município de Ibertioga, 21 de dezembro de 2009.

Paulo Roberto Rodrigues
Prefeito Municipal